



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 05/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte de fevereiro de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e vinte e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a quinta reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a presença de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para esclarecer que estão no momento de preparar as ações e a intervenção, no âmbito do que determina a lei, e que está registado no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Informou, assim, que estão a ser realizadas sessões e reuniões em articulação com os Bombeiros, com a GNR, com as Associações Florestais, com o CODIS para preparar as ações de intervenção.-----

---- Aproveitou, também, para dar conta de que no fim de semana seguinte (vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro de fevereiro) a GNR, à semelhança do que vinha fazendo nos concelhos vizinhos de Mealhada e de Oliveira do Bairro, iria realizar ações de sensibilização junto das populações, nas freguesias consideradas de intervenção prioritária – Avelãs de Cima, Moita e Vila Nova de Monsarros –, para a limpeza das florestas e para o cumprimento da lei. Em oportunidade, a GNR aproveitará, igualmente, para informar as pessoas da nova lei que define a necessidade de comunicação prévia para a realização de queimas, através de uma plataforma que se encontra disponível na Câmara Municipal, existindo também um número de contacto telefónico. Acrescentou que o *link* de acesso à plataforma será disponibilizado às Juntas de Freguesias, encontrando-se, ainda, disponível na Unidade Móvel, para que as pessoas, nos diferentes lugares das freguesias, tenham acesso para efetuar a comunicação prévia.-----

---- Concluiu, destacando a necessidade de cumprimento de um período de grande sensibilização e de muita pedagogia, nomeadamente por parte da GNR, que numa primeira instância fazem a abordagem às pessoas, ou que

registam as infrações, e da maior divulgação possível nas redes sociais para que as pessoas tenham noção da necessidade do cumprimento dos procedimentos definidos.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA SEIS (06) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Terceira Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezanove/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia seis (06) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia é garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos;-----

---- Considerando a extensa malha viária que, à escala de cada uma das localidades/freguesias do concelho de Anadia, apresenta uma significativa importância na qualidade de vida e bem estar das populações;-----

---- Considerando que compete à autarquia desenvolver estratégias que confluam em uma resposta sólida para os problemas diários que surjam das reclamações apresentadas pelos munícipes, assumindo, assim, um importante e

fundamental papel na resposta para a resolução de problemas, de elevação das condições de vida para as populações;-----

---- Considerando que o pessoal operacional da autarquia se mostra manifestamente insuficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às muitas reclamações registadas, no âmbito das pavimentações de pequenos arruamentos, tornando-se, por isso, essencial acautelar a realização de trabalhos de requalificação da rede viária;-

---- Nessa constatação, o Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento entende de vital importância uma intervenção naquela artéria, de forma a dotá-la de melhores acessibilidades e infraestrutura de drenagem pluvial, assim como das condições do pavimento.-----

---- Considerando tratar-se de uma rua com grande densidade habitacional, constituindo-se, por isso, como a principal via da localidade de Sá;-----

---- Tendo presente o exposto, o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade “Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão”, e “Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamento, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação da rede viária em diversas freguesias do concelho, e submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação da Rede Viária em diversas Freguesias do Concelho”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de seis (06) meses, e um valor base de trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta euros (€ 349.050,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arquitecta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- **2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À LAGOA DO OLHO DE AGUIM:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aquisição de terreno destinado à requalificação do espaço envolvente à Lagoa do Olho de Aguim, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover a área Educativa, Social, Cultural e Desportiva, desenvolvendo uma rede de equipamentos coletivos nas diferentes áreas*”, e “*Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, é intenção da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população.-----

---- Com efeito, o Município de Anadia promoveu, muito recentemente, a Requalificação da Estrada da Várzea, em Aguim. A intervenção levada a efeito incluiu, também, a iluminação pública junto à Lagoa do Olho de Aguim.--

---- Contudo, e para efeitos de consolidação das áreas envolventes à Lagoa do Olho de Aguim, revela-se necessário adquirir mais um terreno, o qual se encontra delimitado em levantamento topográfico anexo à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Nessa constatação, é intenção da Câmara Municipal adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número três mil cento e dezassete (3117), com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados (950,00 m²), localizado em Aguim, propriedade de Henrique Arsénio de Oliveira Gomes Queiroz.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo proprietário, no sentido de alienar o seu terreno ao Município de Anadia, pelo valor de três euros e cinquenta cêntimos por metro quadrado (€ 3,50/m²), correspondente ao valor entendido face às características do mesmo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número três mil cento e dezassete (3117), com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados (950,00 m²), localizado em Aguim, propriedade de Henrique Arsénio de Oliveira Gomes Queiroz, pelo valor de três mil, trezentos e vinte e cinco euros (€ 3.325,00), destinado à Requalificação do Espaço Envolvente à Lagoa do Olho de Aguim.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PÁSCOA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Páscoa dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- De harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- No exercício das competências supra identificadas, é intenção da Câmara Municipal apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar.-----

---- Para o efeito, a Câmara Municipal vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato da Câmara Municipal promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Nessa conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Páscoa dois mil e dezanove (2019), a decorrer entre os dias oito (08) e dezoito (18) de abril, num total de duas semanas, uma das quais incompleta, e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no CAR de Anadia - Centro de Alto Rendimento em Sangalhos, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho

Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MAFTUNA RAKHIMOVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maftuna Rakhimova, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maftuna Rakhimova, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MENCÍLIA BATISTA PEREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,

assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mencília Batista Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mencília Batista Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SANDRA CATARINA MOREIRA RAMALHO.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Sandra Catarina Moreira Ramalho, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sandra Catarina Moreira Ramalho, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA SOFIA DE ASSUNÇÃO FERNANDES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Sofia de Assunção Fernandes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Sofia de Assunção Fernandes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A HÉLDER MIGUEL DA ROCHA COELHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Hélder Miguel da Rocha Coelho, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Hélder Miguel da Rocha Coelho, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MANUEL HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que não foi possível reunir alguma da informação necessária à instrução do requerimento apresentado, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), face à situação particular e excecional do requerente;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Tendo em conta a vulnerabilidade da situação de vida do requerente, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento, a título excecional, do requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de fevereiro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do

mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **10. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA FERNANDA DA SILVA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Fernanda da Silva, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos (€ 294,35);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Fernanda da Silva, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Fundo Social”, prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO AO ALUNO JOAQUIN ALBERTO CALADO CASTRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- O serviço de ação social escolar da Câmara Municipal solicitou informação relativa ao escalão em que deve ser posicionado o aluno Joaquin Alberto Calado Castro, que frequenta o Jardim de Infância do Centro Escolar de Sangalhos, para beneficiar do serviço de refeições escolares e de prolongamento de horário a prestar pelo Município de Anadia naquele estabelecimento de ensino, na medida em que ainda não tem escalão de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., uma vez que o agregado se encontra a residir no concelho, proveniente da Venezuela, desde março de dois mil e dezoito.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar do aluno, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerado o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, no atinente às normas para atribuição dos auxílios económicos, nomeadamente o facto de o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra ser determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, sendo que têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos primeiro e segundo escalões de rendimentos;-----

---- Considerando, para o efeito, que o aluno ainda não tem escalão de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., e que, por tal motivo, a Técnica do serviço de ação social entende que será possível posicionar o menor Joaquin Alberto Calado Castro no primeiro escalão de rendimentos, enquanto não tiverem uma resposta daquele Instituto;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de posicionar o aluno Joaquin Alberto Calado Castro no primeiro escalão de rendimentos, até ao final do presente ano letivo, para beneficiar dos apoios socioeducativos respeitantes ao serviço de refeições escolares e de prolongamento de horário, a prestar pelo Município de Anadia no Jardim de Infância do Centro Escolar de Sangalhos.-----

---- Mais propõe o pagamento, por parte do agregado familiar, de cinco euros (€ 5,00), pelo serviço de prolongamento de horário.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO ÀS ALUNAS MANUELLA NUNES LOBO E RAFAELLA NUNES LOBO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- O serviço de ação social escolar da Câmara Municipal solicitou informação relativa ao escalão em que devem ser posicionadas as alunas Manuella Nunes Lobo e Rafaella Nunes Lobo, que frequentam o Jardim de Infância do Centro Escolar de Arcos, para beneficiar do serviço de refeições escolares e de prolongamento de horário a prestar pelo Município de Anadia naquele estabelecimento de ensino, na medida em que ainda não tem escalão de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., uma vez que o agregado se encontra a residir no concelho, proveniente do Brasil, recentemente.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar das alunas, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerado o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, no atinente às normas para atribuição dos auxílios económicos, nomeadamente o facto de o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra ser determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, sendo que têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos primeiro e segundo escalões de rendimentos;-----

---- Considerando, para o efeito, que as alunas ainda não tem escalão de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., e que, por tal motivo, a Técnica do serviço de ação social entende que será possível posicionar as menores Manuella Nunes Lobo e Rafaella Nunes Lobo no primeiro escalão de rendimentos, enquanto não tiverem uma resposta daquele Instituto;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de posicionar as alunas Manuella Nunes Lobo e Rafaella Nunes Lobo no primeiro escalão de rendimentos, até ao final do presente ano letivo, para beneficiar dos apoios socioeducativos respeitantes ao serviço de refeições escolares e de prolongamento de horário, a prestar pelo

Município de Anadia no Jardim de Infância do Centro Escolar de Arcos.-----

---- Mais propõe o pagamento, por parte do agregado familiar, de cinco euros (€ 5,00), por cada uma das alunas, pelo serviço de prolongamento de horário.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 13. LIONS CLUBE DA BAIRRADA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PAZ NAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Lions Clube da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Lions Clube da Bairrada solicita a autorização da Câmara Municipal para realização da tradicional “Festa da Paz” na Biblioteca Municipal de Anadia, no próximo dia onze (11) de maio. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, que dá conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher o evento na data proposta, e, tendo em consideração que o evento se realiza, há vários anos, na Biblioteca Municipal, tendo como público-alvo alunos do concelho de Anadia e respetivas famílias, informa nada ter a obstar à continuidade da boa colaboração.-----

---- Apreciado o pedido, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, associar-se à iniciativa a promover pelo Lions Clube da Bairrada, autorizando a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para realização da “Festa da Paz”.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 14. CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE AVEIRO – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE FEVEREIRO EM CURSO, DO EVENTO DESIGNADO “SALINAS DOIS MIL E DEZANOVE”:------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Corpo Nacional de Escutas de Aveiro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas solicita a disponibilização, a título gratuito, do Auditório e salas contíguas do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia vinte e quatro (24) de fevereiro em curso, entre as oito horas e quarenta e cinco minutos e as dez horas, do evento designado “Salinas dois mil e dezanove”, previsto no Plano de Ação para dois mil e dezanove (2019). O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística, e considera que, pela pertinência e temática da iniciativa, e pelo envolvimento bastante significativo de participantes/dirigentes de Escuteiros do distrito de Aveiro, se

justifica disponibilizar os espaços sem custos.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte e quatro (24) de fevereiro em curso, do evento designado “Salinas dois mil e dezanove”, a promover pelo Corpo Nacional de Escutas de Aveiro.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **15. NÚCLEO DE KARATE DE SANGALHOS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, ENTRE OS DIAS NOVE (09) E DOZE (12) DE OUTUBRO PRÓXIMO, DO “OPEN EUROPEU DE KARATE SHUKOKAI”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo de Karate de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Núcleo de Karate de Sangalhos, e o Presidente da Direção do Clube Karate Coimbra Shukokai solicitam a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, entre os dias nove (09) e doze (12) de outubro próximo, do “Open Europeu de Karate Shukokai”. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações para as datas pretendidas, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, entre os dias nove (09) e doze (12) de outubro próximo, do “Open Europeu de Karate Shukokai”, a promover pelo Núcleo de Karate de Sangalhos, em parceria com Clube Karate Coimbra Shukokai e a Associação Portuguesa de Karate Shukokai.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. CURIA ASSOCIAÇÃO – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO AUDITÓRIO DO CURIA TECNOPARQUE, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Curia Associação, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Direção da Curia Associação solicita a utilização do Auditório do Curia Tecnoparque, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de março próximo, da sua Assembleia Geral Ordinária.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a disponibilidade das instalações, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, do Auditório do Curia Tecnoparque, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de março próximo, pelas dezassete horas e trinta minutos (17h 30m), da Assembleia Geral Ordinária da Curia Associação.-----

---- **17. POLÍTICA PARA A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DIGITAL – PROPOSTA PARA A SUA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de regulamentação de Política para Segurança da Informação Digital, a aplicar nos serviços do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A mencionada proposta é sustentada por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, que dá conta da execução, na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, de um trabalho, no âmbito do projeto CIRA/RAD, com vista à implementação de uma política para a segurança da informação digital nos Municípios que integram a CIRA. Informa, ainda, que uma vez terminado o trabalho, o mesmo foi aprovado pelo Conselho Intermunicipal da CIRA e remetido às Câmaras Municipais para os fins tidos por convenientes. Nessa conformidade, submete à consideração superior a aprovação da proposta de regulamentação elaborada com base no documento aprovado por aquele Conselho, e objeto de avaliação por parte do serviço de apoio jurídico da Câmara Municipal, para que, depois de cumprida a tramitação legalmente imposta, a mesma possa ser aplicada nos serviços do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamentação anexa à informação técnica prestada, de Política para Segurança da Informação Digital, a aplicar nos serviços do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de tecnologias da informação e informática para divulgar as sobreditas normas pelos diferentes serviços da Câmara Municipal.-----

---- 18. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANADIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO ONZE (11), DA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE BOIALVO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Anúncio sete mil oitocentos e sessenta e três barra dois mil e dezanove (7863/2019), relativo ao pedido de declaração sobre o eventual interesse do Município de Anadia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número onze (11), da rua Principal, no lugar de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Cima sob o número mil cento e oitenta e quatro (1184), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T5, sita no número onze (11), da rua Principal, no lugar de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmem a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a

mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, chegou à reunião quando eram dez horas e catorze minutos.-----

---- **19. JOÃO MANUEL MATOS FERREIRA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANADIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO SEIS (06), DA RUA POETA CAVADOR, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por João Manuel Matos Ferreira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da comunicação apresentada por João Manuel Matos Ferreira, relativa ao pedido de declaração sobre o eventual interesse do Município de Anadia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número seis (06), da rua Poeta Cavador, na cidade de Anadia, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o número mil quatrocentos e doze (1412) (com origem no artigo matricial número mil e trezentos (1300) da extinta Freguesia de Arcos), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e dezanove (1319), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, que ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos municípios, na qualidade de entidades gestoras das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, “(...)apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana(...)”. Nesse sentido, o Técnico Superior informa, da análise do imóvel em questão – habitação de tipologia 85, sita no número seis (06), da rua Poeta Cavador, na cidade de Anadia -, para o qual foi emitido, em dez de dezembro de dois mil e dezoito, o Alvará de Utilização número cento e catorze (114), referente ao processo de obras número seiscentos e quarenta e um barra oitenta e três (641/83), que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer das situações elencadas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmem a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 20. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE CINCO LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de abertura de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de dois lugares de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), para fazer face a necessidades do serviço de ambiente, de um lugar de assistente operacional (Eletricista), para fazer face a necessidades do serviço de mobilidade, e de dois lugares de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), para fazer face a necessidades do serviço de saneamento, previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro do mesmo ano, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, pelo que não se aplica o disposto no artigo 55.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e dezanove, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e dezanove (2019):-----

---- - dois assistentes operacionais (Cantoneiro de Limpeza), para fazer face a necessidades do serviço de ambiente;-----

---- - um assistente operacional (Eletricista), para fazer face a necessidades do serviço de mobilidade;-----

---- - dois assistentes operacionais (Cantoneiro de Limpeza), para fazer face a necessidades do serviço de saneamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- 21. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE DOIS LUGARES DE ASSISTENTE TÉCNICO, ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de abertura de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de um lugar de assistente técnico para as atividades de apoio ao empresário, às empresas e ao empreendedorismo, na Incubadora de Empresas, e de um lugar de assistente técnico para fazer face a necessidades de serviço da Universidade Sénior, previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro do mesmo ano, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, pelo que não se aplica o disposto no artigo 55.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e dezanove, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e dezanove (2019):-----

---- - um assistente técnico para as atividades de apoio ao empresário, às empresas e ao empreendedorismo, na

Incubadora de Empresas;-----

---- - um assistente técnico para fazer face a necessidades de serviço da Universidade Sénior.-----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também os trabalhadores que celebrem com o Município de Anadia o Acordo de Cedência de Interesse Público, nos termos do n.º 9, do artigo 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo que os procedimentos concursais se destinam a recrutar trabalhadores para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade que o trabalhador cedido se encontra a executar, na exata medida do âmbito da integração ou internalização.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. JOSÉ DUARTE AREDE – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por José Duarte Arede, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente José Duarte Arede solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita no número quarenta, da travessa da Calçada, em Arcos, não se encontrar ligada à rede pública. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local se encontra abrangido pela rede pública de saneamento, assim como a moradia detém o respetivo ramal de saneamento, mas, presentemente, a ligação da moradia à rede pública de saneamento não foi efetivada. O consumidor requereu a ligação do ramal de saneamento em dezoito de setembro de dois mil e dezoito, tendo sido notificado para efetuar o respetivo pagamento em vinte e oito de janeiro último, o que ainda não ocorreu.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente José Duarte Arede, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de mil trezentos e dezasseis euros e noventa e três cêntimos (€ 1.316,93), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **1. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ELVIRA DA LUZ DE BARROS - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Elvira da Luz de Barros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Elvira da Luz de Barros, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Elvira da Luz de Barros, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA CAROLINA PEREIRA FERREIRA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Carolina Pereira Ferreira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Carolina Pereira Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor

Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Carolina Pereira Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR AMÂNDIO DOS SANTOS - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Amândio dos Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Amândio dos Santos, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Amândio dos Santos, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E**

DEZANOVE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de fevereiro de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de dois milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e três cêntimos (€ 2.950.959,23), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de janeiro de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de seiscentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos (€ 668.138,50), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- 2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de doze de fevereiro de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em doze de fevereiro de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número dois (2) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número dois (2)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.-----

---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DOZE (12) DE JANEIRO E QUINZE (15) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que

correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias doze (12) de janeiro e quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **4. ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Social de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Social de Avelãs de Caminho, através da qual a Presidente da Direção manifesta profundo agradecimento pela doação do equipamento informático – computador -, para o projeto Redes Sociais, o qual se constituiu um elemento de importante estimulação dos relacionamentos interpessoais, e bastante impulsionador nas áreas de desenvolvimento do plano de atividades em relação à proximidade com a família.-----

---- **5. ALTICE PORTUGAL, S.A. – POSIÇÃO ASSUMIDA PELA ALTICE PORTUGAL SOBRE A TDT – TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Altice Portugal, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Altice Portugal, S.A., através da qual o Presidente Executivo dá a conhecer a posição assumida pela empresa sobre a TDT – Televisão Digital Terrestre.-

---- **6. FERNANDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Vera Martins, relativamente ao pedido de apoio apresentado por Fernando Ferreira da Conceição, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A Técnica informa da cessação do pedido de apoio apresentado por Fernando Ferreira da Conceição, para a habitação e para refeições e ATL do seu filho, uma vez que o agregado pretende arrendar uma habitação e que o filho já tem atribuído o primeiro escalão de abono de família.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---